



DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTOS DOS PROCESSOS.

DRA. JOSILMA SARAIVA

- PASEP (AÇÕES INDIVIDUAIS):

Na Justiça Comum o entendimento vem no seguinte sentido:

“Administrativo. PASEP. Valores depositados e respectivos critérios de remuneração. Legitimidade passiva. Improcedência do pedido. PASEP Julgamento nos termos do artigo 492 do CPC.

1. “A União tem legitimidade para figurar no polo passivo das ações em que se pleiteia a correção dos saldos do Pasep, tendo em vista que àquela compete a gestão desta contribuição” (Resp. 622.319/PA, rel. Ministro Luiz Fux, 1ª Turma do STJ, julgado em 29.06.2004).

2. Desde a Constituição Federal, o Fundo PIS-Pasep encontra-se fechado para créditos aos cotistas, à exceção, tão somente, dos “rendimentos” incidentes sobre o “saldo acumulado na conta individual em outubro de 1988”.

3. Comprovada a evolução do saldo da conta do autor (sem que nenhuma irregularidade concreta tenha sido apontada por ele na petição inicial) e constatada a inexistência de novos creditamentos desde longa data, improcede o pedido.

4. Apelação improvida. TRF4, AC 5013194-34.2018.4.04.7200, 4ª T, Des. Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, por maioria, juntado aos autos em 11.12.2019. Boletim Jurídico nº 209.”

Além do entendimento majoritário nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais - TRFs acima transcritos, o Superior Tribunal de Justiça - STJ decidiu, em atendimento à pedido formulado pelo Banco do Brasil, em Incidentes de Demandas Repetitivas nº 71, a fim de orientar a atividade jurisdicional SUSPENDER a tramitação de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS que discutem a legitimidade do Banco do Brasil, a pretensão de ressarcimentos de danos havidos referentes as contas vinculadas ao PASEP e o termo inicial para contagem do prazo prescricional.

A ordem de suspensão, salvo decisão expressa do STJ ou do Supremo Tribunal Federal, é válida até o trânsito em julgado das decisões nos quatro IRDRs, sendo que o trânsito poderá ocorrer nos tribunais superiores, a depender da interposição de recursos.



SINTFESP-GO/TO

SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NOS EST. DE GOIÁS/TO

FILIADO À FENASPS E CUT

Portanto, verifica-se que o Poder Judiciário vem firmando entendimento que se trata de matéria cuja prova precisa ser irrefutável comprovando o desfalque ou saques indevidos na conta vinculada do Fundo PASEP não há o que se pleitear a título de indenização.

Cabe, ainda, ressaltar as despesas processuais com na tramitação das ações que correm pelo autor e ao final o pagamento de honorários sucumbenciais no caso de a ação não lograr êxito para a parte vencedora da ação.

Por todo acima demonstrato a Assessoria Jurídica mantém o seu posicionamento de classificar essa ação como sendo de ALTO RISCO para os (as) filiados(as).

- GDPST (Gratificação de Desempenho) do Ministério da Saúde:

Ainda estão em tramitação na Justiça Federal 31 (trinta e uma) ações individuais. Os filiados que se encontram nesses processos, caso haja interesse de maiores informações, entrar em contato com o Departamento Jurídico do SINTFESP GO/TO;

- DPNI- Descontos indevidos (processo nº 0025270-56.2008.4.01.3500) :

Ação coletiva migrada para o PJE (Processo Judicial Eletrônico) com último andamento em 20/10/2021;

- GDASS (Gratificação de Desempenho) coletiva do INSS, processo de nº 0018966-41.2008.4.01.3500:

Ação coletiva migrada para o PJE (Processo Judicial Eletrônico) com último andamento em 13/10/2021;

DR. JOÃO MACHADO

- 28,86% - MANDADO DE SEGURANÇA 3099 - são 61 grupos, sendo aproximadamente 540 (quinhentos e quarenta) servidores na execução:

Os processos estão em tramitação no STJ - Superior Tribunal de Justiça, em fase de execução judicial.



SINTFESP-GO/TO

SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NOS EST. DE GOIÁS/TO

FILIADO À FENASPS E CUT

Desse montante, já foram finalizados e pagos para 31 (trinta e um) servidores.

ESCRITÓRIO MENEZES REBLIN ADVOGADOS REUNIDOS - DR. IGOR BAYMA

- **AÇÃO DOS 28,86% - AÇÃO ORDINÁRIA** - são 52 grupos sendo aproximadamente 520 (quinhentos e vinte) servidores na execução:

Os processos estão em tramitação no TRF1 - Tribunal Regional Federal - 1º Região, em fase de execução judicial.

Desse montante já foram finalizados e pagos entre 2013 e 2017 para 61 (sessenta e um) servidores.

Existe 01 (um) processo que consta Precatório bloqueados para 07 (sete) servidores, pois os mesmos encontravam nas duas ações concomitantemente. Aguardando desbloqueio.

- **AÇÃO ANUÊNIOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE, processo nº 0005935-66.1999.4.01.3500:**

Ação coletiva migrada para o PJE (Processo Judicial Eletrônico) com último andamento em 28/03/2020;


Na ação de execução de nº0024227-35.2018.4.01.3500 desmembrada da ação principal foram pagos para 212 (duzentos e doze) servidores e 129 (cento e vinte e nove) espólios para habilitar seus herdeiros.

- **AÇÃO ANUÊNIOS DO INSS, processo nº 1999.35.00.005950-3:**

Ação coletiva migrada para o PJE (Processo Judicial Eletrônico) com último andamento em 07/04/2021;

Goiânia, 14 de dezembro de 2021.


Carmem Rodrigues Paulino
Titular de Assuntos
Jurídicos


Luiz Carlos Campos
Diretor Suplente da Diretoria de
Assuntos Jurídicos